



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

CARTA CONTIVE Nº 02/2017

CONTRATO Nº 03/2017

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito Público, com sete à rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.996.317/0001-09, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente da Câmara, o Vereador **PEDRO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 22.572.023-1, CPF nº. 099.285.098-32, residente e domiciliado na Avenida do Castelo, 10, Vila Real - Ibiúna – SP.

**CONTRATADA: WAGNER DE OLIVEIRA FERNANDES VIDROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio de Castilho, 16, bairro Jardim Jemima, Ibiúna - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.637.019/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Sr. Wagner de Oliveira Fernandes, brasileiro, portador do RG 22.573.161, inscrito no CPF sob nº 122.556.768-85, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilho, 16, bairro Jardim Jemima, Ibiúna - SP.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima mencionadas neste ato representadas na forma de seus estatutos/contratos sociais, têm, entre si justo e acordado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de móveis com prestação de serviço de montagem, nas seguintes medidas e especificações:-

- 01 Armário escritório para a Secretaria Administrativa, com as seguintes especificações: 2,37 mt. altura X 2,43 mt. largura X 0,60 mt. profundidade, com portas de correr, com prateleiras internas divididas entre 0,38 a 0,40 mt, caixa em MDP ou MDF branco no mínimo 15 mm, e portas na Cor Carvalho Treviso ou similar em MDP ou MDF no mínimo 15mm;

- 01 Armário escritório para a Contabilidade, com as seguintes especificações: 2,43 mt. altura X 1,80 mt. largura X 0,60 mt. profundidade, com portas de correr, com prateleiras internas divididas entre 0,38 a 0,40 mt, caixa em MDP ou MDF branco no mínimo 15 mm, e portas na Cor Carvalho Treviso ou similar em MDP ou MDF no mínimo 15mm;

- 01 Armário escritório para Advogado, com as seguintes especificações: 2,56 mt. altura X 2,16 mt. largura X 0,60 mt. profundidade, com portas de correr, com prateleiras internas divididas entre 0,38 a 0,40 mt, caixa em MDP ou MDF branco no mínimo 15 mm, e portas na Cor Carvalho Treviso ou similar em MDP ou MDF no mínimo 15mm;

- 01 conjunto de 03 portas deslizantes em madeira MDF ou MDP 18 mm na cor Carvalho Treviso ou similar para fechamento de box com a seguinte medida:- 2,74 mt comprimento X 1,95 mt de altura X 1,55 mt de profundidade, com prateleiras internas MDF ou MDP de no mínimo 15mm na largura de 0,40 mt divididas na altura entre 0,38 a 0,40 mt.; e,

- 01 conjunto de 03 portas deslizantes em madeira MDF ou MDP 18 mm na cor Carvalho Treviso ou similar para fechamento de box com a seguinte medida:- 2,65 mt comprimento X 1,53 mt de altura X 1,55 de profundidade, com prateleiras internas MDF ou MDP de no mínimo 15 mm na largura de 0,40 mt divididas na altura entre 0,38 a 0,40 mt.,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado a importância de R\$ 28.056,00 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais). O pagamento será efetuado após a entrega dos móveis e instalação dos armários embutidos conforme descrição do objeto mediante a aprovação pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a entrega parcelada, o pagamento será efetuado da mesma forma, sempre de acordo com o valor unitário dos móveis e após 05 dias da entrega dos mesmos devidamente atestada pela Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** tem o prazo de 70 (setenta) dias a contar da assinatura do presente contrato para entregar o objeto contratado em sua totalidade.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrat sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

X. 10% nos casos de inexecução total ou em execução imperfeita dos serviços;

XI. 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

XII. 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma ou legislação pertinente;

**Parágrafo Segundo:** Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

**Parágrafo Terceiro:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Fornecer os móveis com as devidas instalações, conforme especificações do objeto deste contrato, no preço e prazos estipulados.

## CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já mencionadas em outras Cláusulas do presente Contrato, ou estabelecidas em Lei, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**Parágrafo Único:** Viabilizar o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais onde serão instalados os móveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento do contrato pela **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 70 (setenta) dias, contados a partida da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 15 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato com as razões que ocasionaram.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos estabelecidos neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentária 01 – Câmara Municipal; 0101 – Câmara Municipal; 010101 – Corpo Legislativo; 01 – Legislativa; 01031 – Ação Legislativa; 01.031.7001 – Manutenção da Câmara Municipal; 01.031.7001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas; 0012 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

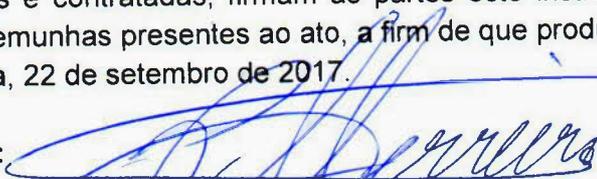
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93 e princípios gerais de direito.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna, estado de SP para dirimir eventuais divergências da presente contratação.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibiúna, 22 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
Pedro Luiz Ferreira

CONTRATADA:

  
WAGNER DE OLIVEIRA FERNANDES VIDROS – ME  
Wagner de Oliveira Fernandes

Testemunhas:

7) -   
Nome: Tatiana Manoel da Rosa RG nº 20.693.340-X

8) -   
Nome: Marcelo Romário Albuquerque RG nº 18.968.056-8